
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 839/2024

Lei Municipal nº 0839/2024 Lagoa Nova/RN, de 20 março de 2024.

“Fica alterada a Lei Municipal nº 732/2021 para dispor sobre a recondução dos conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o parágrafo 4º, do artigo 6º da Lei Municipal nº 732/2021, 27 de Setembro de 2021, para dispor acerca da recondução dos Conselheiros do CMDCA, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 4º Os Conselheiros representantes das entidades governamentais e não governamentais representativas do poder público e da sociedade civil, respectivamente, exercerão mandato de 02 (dois) anos, permitida reconduções por novos processos de escolha, mediante expressa anuência da respectiva entidade representativa.”

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Araujo Florêncio de Lima
Código Identificador:E304EE9F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 21/03/2024. Edição 3247
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>